



Pregão Eletrônico nº 100/2022 - Processo Licitatório nº 181/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 - PROCESSO Nº 181/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 104.655.416-66, RG MG-172.974.24 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Barbacena (MG), através da **Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão - SEPLAN**, neste ato representado por sua Secretária Municipal **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG, nos termos do art.15, §4º da Lei 8.666/93 e art.15º do Decreto Municipal nº7660/2014 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 100/2022, Processo Licitatório nº 181/2022**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, à fl. 133 do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

Empresa Classificada: FREITAS GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS LTDA

CNPJ: 40.512.872/0001-53

Endereço: Avenida Ministro Gabriel Passos, nº 1473, Loja A, Centro, em Santa Cruz de Minas/MG, CEP: 36.328-000

Representante: Gleison Felipe de Freitas

RG: MG 16821089 CPF: 102.181.416-45

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em digitalização de documentos, gestão documental, organização, recuperação e higienização de documentos**, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos



Pregão Eletrônico nº 100/2022 - Processo Licitatório nº 181/2022

supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	COD	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1	2005056	SV	1.600	ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEXA -- Organização de documentos Complexa. Unidade: Caixa Arquivo Box	R\$ 39,52	R\$ 63.232,00
2	2005056	SV	1.200	ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERMEDIÁRIA -- Organização de documentos Intermediária. Unidade: Caixa Arquivo Box	R\$ 26,48	R\$ 31.776,00
3	2005056	SV	1.000	ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES -- Organização de documentos Simples. Unidade: Caixa Arquivo Box	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00
4	2005057	SV	20.000	INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS 1 CAMPO -- Indexação de documentos até 1 campo. Unidade: Registro	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
5	2005057	SV	350.000	INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS 2 A 4 CAMPOS -- Indexação de documentos de 2 a 4 campos. Unidade: Registro	R\$ 0,14	R\$ 49.000,00
6	2005057	SV	15.000	INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS 5 A 6 CAMPOS -- Indexação de documentos de 5 a 6 campos. Unidade: Registro	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
7	2005058	SV	3.500.000	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES - A4 -- Digitalização de documentos Simples - A4. Unidade: Página	R\$ 0,07	R\$ 245.000,00
8	2005058	SV	50.000	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERMEDIÁRIA - A3 -- Digitalização de documentos Intermediária - A3. Unidade: Página	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
9	2005058	SV	30.000	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEXA - A1 -- Digitalização de documentos Complexa - A1. Unidade: Página	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00
10	2005058	SV	30.000	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEXA - A0 -- Digitalização de documentos Complexa - A0. Unidade: Página	R\$ 1,68	R\$ 50.400,00
11	2005059	SV	1.200	CAIXA CONTAINER -- Caixa: Medidas Internas 430 x 370 x 244 Onda C;	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00



Pregão Eletrônico nº 100/2022 - Processo Licitatório nº 181/2022

				Papelão 622 g ; kraft. Unidade: Caixa Container		
12	2005060	SV	3.500	CAIXA ARQUIVO MORTO -- Papelão onda simples de 380 g/m2 – Medidas internas (c x l x a): 343 x 134 x 242 mm. Unidade: Caixa arquivo morto	R\$ 4,40	R\$ 15.400,00
13	2005061	SV	7.800	TRATAMENTO E GESTÃO ELETRÔNICA DOCUMENTAL WEB -- Tratamento e gestão eletrônica documental web – Digitalização (POR GIGABYTE) sem limites de usuários, na modalidade SASS, disponível via internet, sete dias por semana, 24 horas por dia. Com SLA de 99% de disponibilidade ano de cada pasta de projeto aprovado com a versão atualizada. Unidade: Valor unitário pago mensalmente por GB.	R\$ 4,09	R\$ 31.902,00
					TOTAL	R\$ 560.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS

- 3.1.** O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#), com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.
- 3.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.
- 3.2.1.** Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em digitalização de documentos, gestão documental, organização, recuperação e higienização de documentos, pelo período de 12 meses**, o referido instrumento deverá ser assinado **dentro do prazo de validade do presente assento**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 3.3.** O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.
- 3.4.** Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no



Pregão Eletrônico nº 100/2022 - Processo Licitatório nº 181/2022

mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.

- 3.5.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.** O preço total do presente instrumento perfaz a importância **R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**.
- 4.2.** O pagamento, conforme **DRO nº 017/2023** (fl. 138), realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ em até 30 (trinta) dias após cada entrega do objeto, mediante completa instrução de processos junto à Tesouraria da SEFAZ. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.
- 4.3.** O pagamento será efetuado pelo Município, através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao pagamento.
- 4.4.** Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto à Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.5.** Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes no presente assento, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 100/2022 – Processo Licitatório nº 181/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme **DRO nº 017/2023** (fl. 138), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

12.122.0011.2.200 – MANUTENÇÃO DA SEDEC

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (104) – **Fonte 1.500.000.0000**



Pregão Eletrônico nº 100/2022 - Processo Licitatório nº 181/2022

- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (104) – **Fonte 1.500.000.1001**
12.122.0011.2.721 – DIGITALIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GEFUS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (112) – **Fonte 1.500.000.1001**
15.122.0011.2.100 – MANUTENÇÃO DA SEMOP
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (322) – **Fonte 1.500.000.0000**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (322) – **Fonte 1.753.000.0000**
04.122.0011.2.301 – MANUTENÇÃO DA SEPLAN
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (405) – **Fonte 1.500.000.0000**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (405) – **Fonte 1.501.000.0000**
04.122.0026.2.742 – ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (424) – **Fonte 1.500.000.0000**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (424) – **Fonte 1.501.000.0000**
04.122.0026.2.744 – MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – DAP
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (430) – **Fonte 1.500.000.0000**

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

- 6.1.** Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.
- 6.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.



Pregão Eletrônico nº 100/2022 - Processo Licitatório nº 181/2022

- 7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 7.2.1.** À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.2.** A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.
- 7.3.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e à fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá, cumulativamente:
- a) Liberá-la do compromisso assumido nas condições estabelecidas e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b) Convocar as demais proponentes registradas para assegurar qualquer oportunidade de negociação. Caso a negociações não tenham êxito, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do presente instrumento, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.4.** Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.
- 7.5.** O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O registro da proponente registradaterá seu cancelamento formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
 - b) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Pregão Eletrônico nº 100/2022 - Processo Licitatório nº 181/2022

- c) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
 - d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
 - g) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.
- 8.2. O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.
- 8.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para a **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em digitalização de documentos, gestão documental, organização, recuperação e higienização de documentos.**

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidos, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.



Pregão Eletrônico nº 100/2022 - Processo Licitatório nº 181/2022

9.3. As aquisições/prestações de serviços ou contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

a. Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

b. Ao **TRIPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de obras e serviços de engenharia.

9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.

9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado pela servidora **Maria Marta Pinto Ramos, Diretora de Atendimento ao Público**.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).



Pregão Eletrônico nº 100/2022 - Processo Licitatório nº 181/2022

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 100/2022, Processo Licitatório nº 181/2022 – Registro de Preços** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) **FREITAS GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS LTDA**, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014 e 7.673/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Tatiana Filardi de Campos
Secretaria Municipal de Planejamento e
Gestão - SEPLAN
CONTRATANTE

Gleison Felipe de Freitas
FREITAS GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF Nº

2) _____

CPF Nº

Nº Sequencial: